



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 16/2020
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ E A EMPRESA CET-SEG SEGURANÇA ARMADA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO: 23111. 015222/2020-58

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Reitora, professora **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23 sediado(a) na Av. Barão de Castelo Branco, 3319, Monte Castelo, Teresina - PI - CEP: 64.016-850, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o que consta no Processo nº 23111.015222/2020-58, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação excepcional, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 16/2020 e a redução/eliminação dos custos não-renováveis**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 13/03/2025 e término em 13/03/2026**.

1.2. Poderá haver encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UO: 26279
FONTE: 1000
PTRES: 230948
UGR 156182
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37
PLANO INTERNO: M20RKG01CTN

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Ficam ressalvada à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.



CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO-RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado na planilha do anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 5.485.780,32 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos) passará a ser de **R\$ 5.484.616,08 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 274.230,80(duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), março de 2025.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
UFPI/CONTRATANTE

ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2020

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 13/03/2025							
CARGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE POSTOS	QUANT. PROF. POR POSTO	QUANT. TOTAL DE PROF.	VALOR DO POSTO APÓS REPACTUAÇÃO 2024	VALOR MENSAL DOS POSTOS APÓS REPACTUAÇÃO 2024	VALOR ANUAL
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA(ESCALA 12X36)	POSTO	02	02	04	R\$ 11.694,48	R\$ 23.388,96	R\$ 280.667,52
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA (ESCALA 12X36)	POSTO	01	02	02	R\$ 14.057,26	R\$ 14.057,26	R\$ 168.687,12
VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS (ESCALA 12X36)	POSTO	12	04	48	R\$ 26.002,72	R\$ 312.032,64	R\$ 3.744.391,68
VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS COM RONDA MOTORIZADA (ESCALA 12X36)	POSTO	04	04	16	R\$ 26.893,12	R\$ 107.572,48	R\$ 1.290.869,76
TOTAL							R\$ 5.484.616,08